



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Procuradoria Geral do Distrito Federal

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2014.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.004019/2014

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, objetivando o intercâmbio de informações de interesse recíproco.

A **Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, doravante denominada **PGDF**, CNPJ nº 00.394.643/0001-67, com sede no SAIN, Bloco I, Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, representada neste ato pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, Sra. Paola Aires Correa Lima, cédula de identidade nº [REDACTED] SSP/DF, CPF nº [REDACTED], e a **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal**, doravante denominada **CAESB**, CNPJ sob no 00.082.024/0001-37 com sede na Avenida Sibipiruna, Lotes 13/21, Bloco “A” CEP: 71.928-720- Águas Claras - DF, neste ato representada pelo Presidente Senhor Oto Silvério Guimarães Júnior, cédula de identidade nº [REDACTED] - SSP/DF, CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS**

O acordo tem por objetivo conferir celeridade na prestação de informações essenciais às atividades e competências definidas em lei à PGDF, a fim de que possam ser utilizadas em processos judiciais e administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O acordo tem por objeto possibilitar o acesso pela PGDF, através da internet, ao cadastro de clientes mantidos pela CAESB, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais atualizados de pessoas físicas e jurídicas que figurem como executadas nas ações de execução ajuizadas pelo Distrito Federal, notadamente as fiscais.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Procuradoria Geral do Distrito Federal

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO**

A CAESB fornecerá à PGDF liberação do acesso a sua base de dados, através de *login* e senha aos servidores dessa Procuradoria, previamente autorizados e cadastrados.

As senhas de acesso permitirão a consulta aos dados cadastrais, desde que observados os procedimentos técnicos de ativação orientados pela CAESB.

As senhas serão atribuídas aos servidores lotados na Procuradoria Fiscal mediante a indicação pela PGDF dos respectivos nomes, CPF e endereço eletrônico, informando à CAESB sempre que houver alteração do quadro de servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

<sup>o acordo</sup>  
(As partes) se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-los sob pena de responsabilização e extinção do acordo.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

**CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

O acordo terá vigência por tempo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo, mediante termo aditivo, estipular prazo diferente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

Este Instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

Poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 dias, em caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Procuradoria Geral do Distrito Federal

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E ELEIÇÃO DE FORO**

Os casos omissos do presente ajuste serão supridos de comum acordo entre a PGDF e a CAESB, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas desse acordo, que não puderem ser dirimidas pelos partícipes, serão submetidas às Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, os partícipes, assinam o presente Acordo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

**Paula Aires Correa Lima**  
Procuradora-Geral do Distrito Federal

**Oto Silvério Guimarães Júnior**  
Presidente da CAESB

Testemunhas:

- 1) Nome: Randicleide Genuino de Oliveira  
CPF: [REDACTED] e assinatura:
- 2) Nome: MARCELO RASO DE PAIVA  
CPF: [REDACTED] e assinatura:

